PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº. 604/2005, de 14 de dezembro de 2005.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte, **LEI:**

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a aquisição, mediante desapropriação por utilidade pública, do imóvel de Jadilson Pereira, CPF nº 526.006.297-34, correspondente a uma área de terras medindo 2.015,00 m^2 (dois mil e quinze metros quadrados) situada no lugar denominado Patrimônio do Brejal, Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo com medidas e confrontações de conformidade com a planta cadastral devidamente registrada no cadastro imobiliário Municipal.

Parágrafo único - O valor da desapropriação não poderá ultrapassar ao valor venal do imóvel .

Art.2º- Á área descrita no artigo 1º, ora declarada de utilidade pública, que objetiva a desapropriação tem os fins exclusivos para construção de próprios Municipais.

Art.3º- Efetivada a transação ora autorizada, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo cópia de toda documentação respectiva.

Art.4º- As despesas com a documentação de transmissão correrão por conta do Município em dotação específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 14 de dezembro de 2005

O presente ato foi afixado na Câmara Municipal de Marilândia - Em 14 / 12 / 2005
SERVIDOR
Aparecida Borges Perin
Assessora Técnica
Legislativo

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
14/12/2005.

Secretária da SEMAF.
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO
EM: 14/ 12 / 2005
SERVIDOR
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

MUNICIPIO DE Marilândia **COMARCA DE** Marilândia

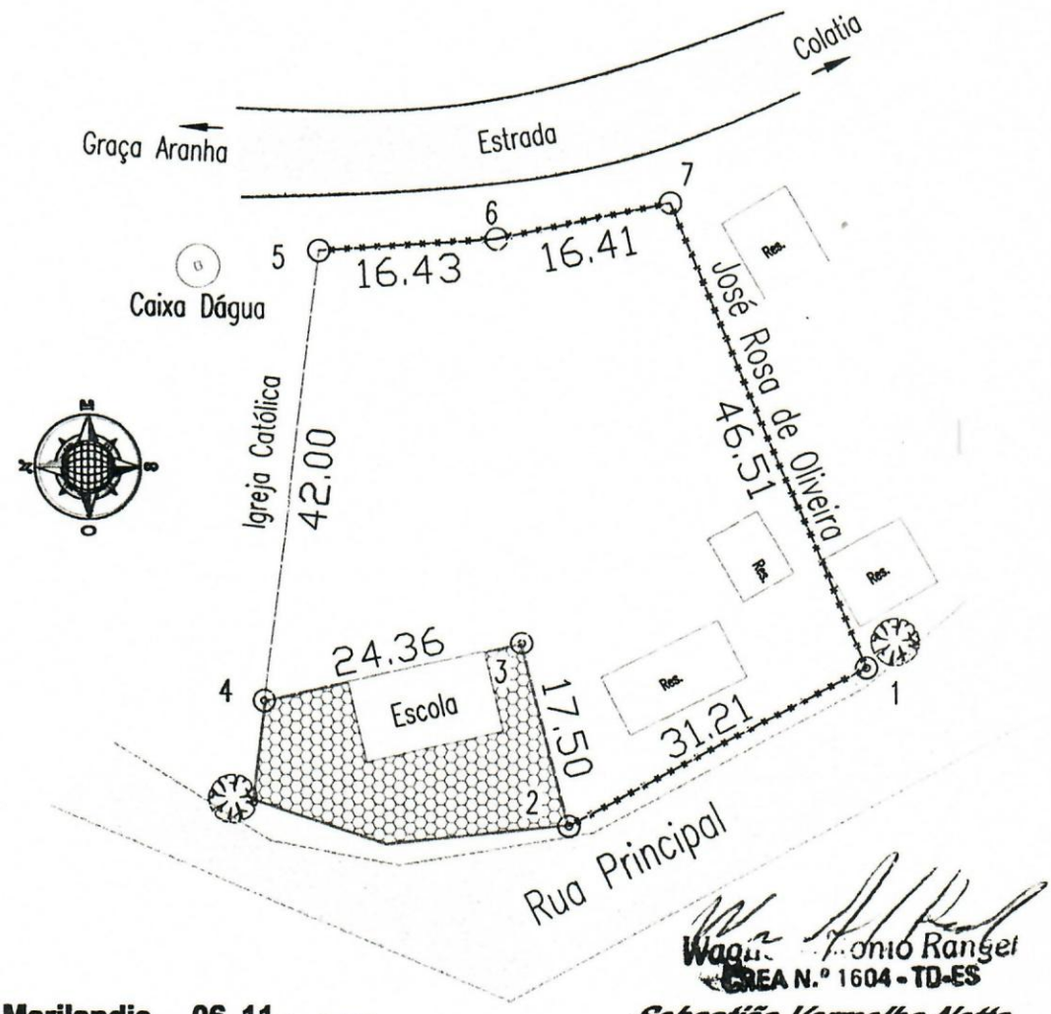
PLANTA

da medicão e discriminação de um terreno no lugar denominado Patrimônio do Brejal
Municipio de Marilândia , Espirito Santo

Propriedade de Prefeitura Municipal de Marilandia

Área **2 015.00m²** Perímetro **194.42m**

Escala **1/750** Declinação



Wagner Antonio Rangel
CREA N.º 1604 - TD-ES

Marilandia 06/ 11/ de 2.005

Sebastião Vermelho Netto
ENCARREGADO DA MEDIÇÃO